



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTROLE INTERNO

---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O senhor Humberto Jefferson Alves Andrade, responsável em exercício pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC, nomeada nos Termos da Portaria nº 1.058/2015, Publicada no Diário Oficial do Município nº 12.792, de 23 de abril de 2015, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 2.313/2016**, referente à **Adesão a ARP Nº 034/2015 do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2015-Prefeitura de Várzea Grande**, que tem como objeto a **aquisição de mobiliários escolares, padrão FNDE, para atender as escolas e creches do Município de Belém-PA**, sendo vencedora a empresa **Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda**, com a qual foi celebrado o **contrato Nº 095/2016**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido todas as formalidades legais, na fase interna de **contratação**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Coordenadora do Controle Interno